

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 011/2023
(Processo Administrativo n.º 23113.044033/2022-92)**

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **CARIMBOS E DE PARTES SOBRESSALENTES** para o atendimento da demanda regular das unidades da Universidade Federal de Sergipe, no exercício 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição deverá ser por Sistema de Registro de Preços, devido à dificuldade de estimativas de quantitativos exatos, indo de encontro ao inciso IV do art. 3º do decreto 7892/2013.

LISTA DOS MATERIAIS								
Item	Especificação do Material	Unid.	QUANTIDADE		QUANT. TOTAL	Valor unit. estimado R\$	Valor total estimado R\$	
			UFS	ESFCEX SALVADOR				
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO								
1	301600100770	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,0CM (CATMAT: 433626)	UN	5	20	25	12,67	316,75
Base para carimbo, base de borracha para carimbo automático até 3cm de diâmetro								
2	301600100767	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 433622)	UN	50	20	70	10,33	723,10
Base para carimbo, material: borracha, formato: retangular, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, aplicação: carimbo automático								
3	301600100768	BORRACHA PARA CARIMBO	UN	100	20	120	13,07	1568,40

		AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0 CM (CATMAT: 303905)							
Base para carimbo, material: borracha, formato: quadrado, comprimento: 40 mm, largura: 40 mm, aplicação: carimbo automático, características adicionais: transparente.									
4	301600100766	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 433623)	UN	50	20	70	12,00	840,00	
Base para carimbo, material: borracha, formato: retangular, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, aplicação: carimbo automático									
5	301600100769	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 2CM (CATMAT: 483617)	UN	10	20	30	14,75	442,50	
Borracha para Carimbo automático redondo medindo até 2cm de diâmetro									
6	301600100765	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0CM (CATMAT: 307785)	UN	10	60	70	53,97	3.777,90	
Carimbo, material corpo: acrílico, material base: resina, comprimento: 4,00 cm, largura: 4 cm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola									
7	301600100764	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 287982)	UN	150	60	210	34,02	7.144,20	
Carimbo, material corpo: pvc, material base: resina, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, tipo: auto-entintado, formato: retangular, características adicionais: retrátil com mola									
8	301600100763	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 2CM (CATMAT: 307788)	UN	10	60	70	42,67	2.986,90	
Carimbo, material corpo: acrílico, material base: resina, tipo: automático, diâmetro: 2 cm, formato: redondo,									

características adicionais: retrátil com mola								
9	301600100762	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 3CM (CATMAT: 414035)	UN	10	60	70	48,97	3.427,90
Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, tipo: auto-entintado e automático, diâmetro: 30 mm, características adicionais: retrátil com mola e confeccionado em fotopolímero, cor: preta								
10	301600100761	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 259963)	UN	150	60	210	23,83	5.004,30
Carimbo, acrílico, resina, 3,80 cm, 1,40 cm, automático, retangular, retrátil com mola								
11	301600100757	CARIMBO DE BORRACHA MEDINDO ATÉ 10CM² (CATMAT: 236383)	UN	200	60	260	17,56	4.565,60
Carimbo, madeira, madeira, borracha, até 10 cm²								
12	301600100758	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 11 A 20 CM² (CATMAT: 280777)	UN	200	60	260	22,00	5.720,00
Carimbo, material corpo: madeira, material cabo: madeira, material base: borracha, tipo: sem cercadura, formato: retangular, características adicionais: de 11 a 20 cm², cor: preta								
13	301600100759	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 21 A 30 CM2 (CATMAT: 280263)	UN	200	60	260	26,33	6.845,80
Carimbo, material corpo: madeira, material base: borracha, tipo: comum, características adicionais: com 21 a 30 cm2, sistema gravação: fotopolímero								

14	301600100760	CARIMBO DE BORRACHA, C/CABO E BASE EM MADEIRA, ESTILO REDONDO, MEDINDO ATÉ 3 CM DE DIÂMETRO (CATMAT: 307814)	UN	10	60	70	26,75	1.872,50
Carimbo, material corpo: madeira, material cabo: madeira, material base: resina, diâmetro: 3 cm, formato: redondo, características adicionais: emvernizado								
15	301600100774	REFIL PARA CARIMBO 2CM DIÂMETRO (CATMAT: 455469)	UN	5	60	65	14,00	910,00
Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, características adicionais: até 2cm diâmetro								
16	301600100775	REFIL PARA CARIMBO 3CM DIÂMETRO (CATMAT: 382482)	UN	5	60	65	17,00	1.105,00
Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, características adicionais: 3 cm diâmetro								
17	301600100771	REFIL PARA CARIMBOS 3,8 X 1,4CM (CATMAT: 260580)	UN	50	60	110	12,89	1.417,90
Refil carimbo, tipo: automático, tamanho: 3,80 x 1,40 cm								
18	301600100772	REFIL PARA CARIMBOS 4,0 X 4,0 CM (CATMAT: 389004)	UN	50	60	110	17,00	1.870,00
Refil para carimbo automático 4,0 x 4,0 cm								
19	301600100773	REFIL PARA CARIMBOS 4,7 X 1,8 CM (CATMAT: 389002)	UN	50	60	110	10,00	1.100,00
Refil carimbo, automático, preta, 47 x 18 mm								

Valor Total: R\$ 51.638,75

Informamos que podem existir divergências entre as descrições dos itens divulgados no site www.gov.br/compras, que constarão nas Notas de Empenho a serem emitidas após a homologação da Licitação, e as que constam neste Anexo. A razão disso são as mudanças feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG, bem como a ausência de especificações que atendam integralmente as descrições apresentadas pelos requisitantes do objeto. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou, ainda, quando da entrega dos materiais nas instituições, o licitante deverá sempre considerar a descrição presente neste Termo de Referência e/ou contatar o Pregoeiro.

1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participante:

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), UASG: 154050.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,0CM (CATMAT: 433626)	UN	2	5	5
2	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 433622)	UN	16	50	50
3	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0 CM (CATMAT: 303905)	UN	33	100	100
4	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 433623)	UN	16	50	50
5	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 2CM (CATMAT: 483617)	UN	3	10	10
6	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0CM (CATMAT: 307785)	UN	3	10	10
7	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 287982)	UN	50	150	150
8	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 2CM (CATMAT: 307788)	UN	3	10	10
9	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 3CM (CATMAT: 414035)	UN	3	10	10
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 259963)	UN	50	150	150
11	CARIMBO DE BORRACHA MEDINDO ATÉ 10CM² (CATMAT: 236383)	UN	66	200	200
12	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 11 A 20 CM² (CATMAT: 280777)	UN	66	200	200
13	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 21 A 30 CM2 (CATMAT: 280263)	UN	66	200	200
14	CARIMBO DE BORRACHA, C/CABO E BASE EM MADEIRA, ESTILO REDONDO, MEDINDO ATÉ 3 CM DE DIÂMETRO (CATMAT: 307814)	UN	4	10	10
15	REFIL PARA CARIMBO 2CM DIÂMETRO (CATMAT: 455469)	UN	15	5	5
16	REFIL PARA CARIMBO 3CM DIÂMETRO (CATMAT: 382482)	UN	15	5	5
17	REFIL PARA CARIMBOS 3,8 X 1,4CM (CATMAT: 260580)	UN	15	50	50
18	REFIL PARA CARIMBOS 4,0 X 4,0 CM	UN	15	50	50

	(CATMAT: 389004)				
19	REFIL PARA CARIMBOS 4,7 X 1,8 CM (CATMAT: 389002)	UN	15	50	50

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO, UASG: 160525.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,0CM (CATMAT: 433626)	UN	10	20	20
2	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 433622)	UN	10	20	20
3	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0 CM (CATMAT: 303905)	UN	10	20	20
4	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 433623)	UN	10	20	20
5	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 2CM (CATMAT: 483617)	UN	10	20	20
6	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0CM (CATMAT: 307785)	UN	30	60	60
7	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 287982)	UN	30	60	60
8	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 2CM (CATMAT: 307788)	UN	30	60	60
9	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 3CM (CATMAT: 414035)	UN	30	60	60
10	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 259963)	UN	30	60	60
11	CARIMBO DE BORRACHA MEDINDO ATÉ 10CM² (CATMAT: 236383)	UN	30	60	60
12	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 11 A 20 CM² (CATMAT: 280777)	UN	30	60	60
13	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 21 A 30 CM2 (CATMAT: 280263)	UN	30	60	60
14	CARIMBO DE BORRACHA, C/CABO E BASE EM MADEIRA, ESTILO REDONDO, MEDINDO ATÉ 3 CM DE DIÂMETRO (CATMAT: 307814)	UN	30	60	60
15	REFIL PARA CARIMBO 2CM DIÂMETRO (CATMAT: 455469)	UN	30	60	60
16	REFIL PARA CARIMBO 3CM DIÂMETRO (CATMAT: 382482)	UN	30	60	60
17	REFIL PARA CARIMBOS 3,8 X 1,4CM (CATMAT: 260580)	UN	30	60	60
18	REFIL PARA CARIMBOS 4,0 X 4,0 CM (CATMAT: 389004)	UN	30	60	60
19	REFIL PARA CARIMBOS 4,7 X 1,8 CM (CATMAT: 389002)	UN	30	60	60

1.2. Os bens adquiridos devem ser, se aplicável: i) constituídos por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; ii) constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; iii) acondicionados em embalagem individual

adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.3. Mesmo que não seja citada a exigência de registro em algum órgão regulador, o proponente deverá apresentar as comprovações dos devidos registros, caso estes sejam obrigatórios mediante lei em sentido amplo. Assim, o licitante não poderá alegar a falta do pedido em edital, a fim de que logre a oferta de bens em desacordo com a lei.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATMAT do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão a descrição neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços está devidamente justificada mediante os Incisos II e IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que não temos como precisar exatamente o quantitativo a ser demandado em cada pedido.

4.3. A pesquisa de preço foi realizada pela equipe de compras da DIMAT/DRM, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

4.4. Os parâmetros e metodologias adotadas para a obtenção dos preços de referência foi por meio do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, além de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

4.5. A pesquisa de preços foi analisada e aprovada pela Coordenação de Custos e Avaliação Econômico-Financeira – CAEFI, da Universidade Federal de Sergipe.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do chefe da DIMAT/DRM/PROAD, contado a partir da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço:

6.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 154050 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS) - Almoarifado Central da Universidade Federal de Sergipe, localizado no prédio da Superintendência de Infraestrutura da UFS (INFRAUFS), no Departamento de Recursos Materiais, à Av. Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão - Sergipe, CEP: 49.100- 000, telefone: (79) 3194-6938, e-mail: almoarifadocentral.ufs@gmail.com, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis;

6.1.2. Órgão Participante: UASG: 160525, ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO, Rua Território do Amapá, nº 455, Bairro Pituba, CEP: 41.830-540, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, e na sexta-feira, das 8:30 horas às 11:30 horas, telefone: (71) 3202-8800, e-mail: sac.esfcex@gmail.com.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, quando cabível, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, apontados pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se, no âmbito de sua atuação, pelo que determina a Lei 12.305, de 2010.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no inciso I, do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução e dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução e contratual tendo em vista que não existe risco para administração, como também como não existem complexidade dos materiais licitados.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

16.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

(iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(iv) **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

(v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “ii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ **51.638,75** (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

17.4.2. Valores unitários: conforme item 01 deste Termo de Referência ao Edital.

17.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1.1. O custo estimado da contratação é de **51.638,75** (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA SOLICITAÇÃO E SETOR RESPONSÁVEL

20.1. José Dias Firmo dos Santos, Divisão de Material (DIMAT) da Universidade Federal de Sergipe.

21. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente Termo de Referência, o qual visa o registro de preços para a eventual aquisição **de CARIMBOS E DE PARTES SOBRESSALENTES** para o atendimento da demanda regular das unidades da Universidade Federal de Sergipe, no exercício 2023, considerando as justificativas expostas no mesmo, atestando que estão de acordo com as necessidades da instituição, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

São Cristóvão/SE, __ de _____ de 2023.

Abel Smith Menezes
Pró-Reitor de Administração (PROAD/UFS)